

A FORMAÇÃO DE PROFESSORES E A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Mirian Célia Castellain Guebert¹
Siana do Carmo de Oliveira Franco Bueno²

RESUMO

Propôs-se, neste estudo, investigar de que forma os 28 municípios da Região Metropolitana de Curitiba – RMC organizaram os seus programas de formação continuada para professores, considerando a implantação e a implementação de Políticas Públicas de Educação em Direitos Humanos, a partir das Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos. O recorte temporal se dá a partir da publicação da Resolução nº 01/2012 do Conselho Nacional de Educação – CNE, que estabelece Diretrizes Nacionais para a EDH a 2022. As Políticas Públicas de Educação em Direitos Humanos, objeto de estudo deste artigo, são analisadas a partir dos seguintes autores: Benevides (2007); Bonetti, et al (2019), (2023); Candau (2007); Freire (1993); Guebert, et al (2014); Herrera (2009); Hooks (2013); Hunt (2009); Marx & Engels (2001) e Souza (2006). A abordagem acerca da formação de professores tem como base, os teóricos António Nóvoa (2016); Borges, Aquino e Puentes (2011), em paralelo, se faz a relação desses pensamentos, com o que prevê o Parecer nº 02/2015 do Conselho Nacional de Educação, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica. Por meio de questionários online e pesquisa nos sites oficiais das Secretarias Municipais de Educação selecionadas, conclui-se que as temáticas que envolvem os Direitos Humanos são abordadas de diferentes formas, como em comemoração às datas comemorativas, sem o aprofundamento teórico dos seus conceitos basilares, tendo em vista a lacuna que envolve o desafio de propor formações que caminhem ao encontro dos reais princípios, objetivos e finalidades que envolvem essa temática.

Palavras-chave: Direitos Humanos; Educação em Direitos Humanos; Políticas Públicas; Formação de Professores.

INTRODUÇÃO

A partir da publicação da Resolução nº 01/2012 do Conselho Nacional de Educação – CNE, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, os sistemas educacionais brasileiros passaram a se mobilizar em torno da construção de protocolos para a publicação de políticas públicas em torno dessa temática.

¹ Mestranda do Curso de Direitos Humanos e Políticas Públicas da PUC - PR, bueno.siana@pucpr.br;

² Professora orientadora: Doutora, PUCPR - PR, mirian.castellain@pucpr.br

Este artigo faz parte de uma macro pesquisa vinculada ao Grupo de Pesquisas *Memória de Educação em Direitos Humanos em Diferentes Contextos*, com financiamento da CAPES, tendo como Coordenadora a Prof.^a Dra. Mirian Célia Castellain Guebert.

O recorte temporal se dá a partir da publicação da Resolução nº 01/2012 do Conselho Nacional de Educação – CNE, que estabelece Diretrizes Nacionais para a EDH a 2022.

O presente estudo, pautado na abordagem interdisciplinar é o resultado parcial de uma pesquisa macro que versa sobre a implantação de políticas públicas em direitos humanos nos municípios da Região Metropolitana de Curitiba, vinculada ao Grupo de Pesquisas *Memória de Educação em Direitos Humanos em Diferentes Contextos*.

Investigar o tema por meio de pesquisa qualitativa se justifica diante da lacuna que envolve o desafio de propor formações aos profissionais da educação, em consonância com os princípios, objetivos e finalidades que envolvem essa a garantia de direitos fundamentais dos seres humanos.

Os Direitos Humanos resultam de um processo histórico complexo que intersecciona lutas, batalhas e conquistas. Dentre os inúmeros movimentos, foram expressos efetivamente na Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH de 1948 e na Declaração de Viena em 1993.

Entretanto, tais conquistas não se dão de modo linear, elas surgem de forma gradativa, a depender da demanda a ser defendida, das liberdades que estão sendo cercadas e das garantias que estão sendo violadas a cada contexto geográfico e político, em cada momento histórico.

No início, não havia um ordenamento jurídico e foi em 12 de junho de 1776 que a Declaração de Direitos do Bom Povo de Virgínia foram proclamados com o intuito de defender e confirmar os direitos naturais inerentes ao ser humano, estabelecendo no seu Artigo 1º que

Todos os homens nascem livres e independentes, têm direitos certos, essenciais e naturais dos quais não podem pôr nenhum contrato, privar nem despojar sua posteridade: tais são o direito de gozar a vida e a liberdade como meios de adquirir e possuir propriedades, de procurar obter a felicidade e a segurança. (Declaração dos Direitos da Virgínia, Williamsburg, 12 de junho de 1776).

Nesse panorama, surgem a Revolução Americana e a Revolução Francesa para contribuir com os movimentos voltados à garantia dos direitos fundamentais: o direito à vida, à liberdade de expressão e de pensamento, alicerçados nos princípios *liberdade, igualdade e fraternidade* (Bobbio, 2004, p. 85).

A sociedade está em permanente mudanças e as dimensões sobre dignidade humana precisam estar em constante destaque nos debates sociais, fazendo com que ressurjam *novas regras de uma vida mais digna para todos* (Comparato, 2013, p. 50).

Para Candau (2005), a igualdade que queremos construir assume o reconhecimento dos direitos básicos de todos. No entanto, esses todos não são padronizados, não são os “mesmos”. Para a mesma autora, as diferenças devem ser reconhecidas como elementos presentes na construção da igualdade.

Assim, a urgência em educar em direitos humanos, que entre avanços e recuos, tem merecido destaque nos debates políticos nos movimentos sociais desde os primeiros movimentos que resultaram na proclamação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948.

Urge a importância de formar professores reflexivos que produzam pesquisas científicas que fundamentem as suas competências de trabalho e inspirem os seus alunos a produzirem conhecimento a partir de uma perspectiva histórico crítica.

É o desafio colocado por Nóvoa (2004, p. 4): *importa alterar esta situação e enquadrar devidamente a fase inicial de docência, encarando-a como um momento propedêutico e probatório.*

Para Benevides (2007), não cabe somente à escola *educar em direitos humanos*, porém, esse espaço de construção e compartilhamento de saberes, historicamente é comprometido com o compromisso de transformação da sociedade em todas as dimensões.

Atualmente as escolas vivem um cerceamento ideológico, o que nos causa perplexidade, diante da limitação do trabalho docente que é promover os debates sociais. Para que a EDH ocorra nos espaços educativo formais, nessa acepção, a mesma autora defende que é preciso garantir o vínculo das teorias à *realidade concreta dos alunos, dos professores, dos diretores, dos funcionários, da comunidade que a cerca.*

Nesse contexto, a problemática da formação de professores emerge como ponto central na missão de formar para uma cultura de garantia dos direitos humanos, apesar do estabelecido no Parecer nº 02/2015 do Conselho Nacional de Educação, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, que tem impulsionado esforços, no sentido de garantir maior articulação e conexão entre as políticas e a aplicação de ações destinadas à formação de professores.

Finalmente, o educador em direitos humanos na escola sabe que não terá resultados no final do ano, como ao ensinar uma matéria que será completada à medida que o conjunto daquele programa for bem entendido e avaliado pelos alunos. Trata-se de uma educação permanente e global, complexa e difícil, mas não impossível (Benevides, 2007).

O cenário convida os sistemas de ensino à resignificação da finalidade da escola, e a reestruturação curricular dos cursos de formação inicial e continuada de professores, se institui

como condição essencial para o encaminhamento de possíveis ações, diante dos desafios que a implantação de Políticas Públicas de Educação em Direitos Humanos impõe aos gestores da educação e aos atores das comunidades escolares.

Hooks (2009, p. 175) nos inspira a refletir sobre as atmosferas, que nós, professores queremos criar “em que os preconceitos possam ser questionados e modificados, todos os atos de cruzar fronteiras devem ser vistos como válidos e legítimos. [...]. Na mesma linha, Nóvoa (1997, p. 28) alerta que “a formação não se faz antes da mudança, faz-se durante, produz-se nesse esforço de inovação e de procura dos melhores percursos para a transformação da escola”, o que deve ocorrer de modo processual, reflexivo e dialógico, em constante atuação com a realidade no qual a comunidade educacional está inserida.

A implementação de políticas públicas em direitos humanos também requer esforços de todos os agentes que atuam em órgãos que incentivam e promovem investigações científicas, de modo consciente para que reconheçam a importância da ciência para a humanidade, considerando que “sem instituições de educação superior e de pesquisa capazes de formar um corpo crítico de profissionais, qualificado e culto, a sociedade moderna não poderá garantir um desenvolvimento autêntico e sustentável” (Borges, Aquino e Puentes, 2011, p.13).

Para Boneti, 2011, p. 9) “[...] qualquer dicionário define a palavra política como alguma coisa de público, arte ou ciência de governar, de administrar, de organizar. Ou seja, quando se fala em política, entende-se que se está falando em relação a um público.

O mais instigante durante a pesquisa de campo e diante dos dados coletados é a consciência dos participantes em relação à importância do objeto de estudo, no entanto, é visível a distância entre o que está descrito nos documentos oficiais, os órgãos oficiais e os agentes que têm a função de implementar as políticas de educação em direitos humanos, também responsáveis pela orientação às unidades educacionais acerca do tema.

É necessário a articulação de vários profissionais e da comunidade escolar para o compartilhamento de saberes na busca dos objetivos comuns para empoderar os grupos vulneráveis e ajudá-los a modificar o seu destino e transformar a sua comunidade, definindo com participação democrática as estratégias para cada local.

Esse processo deve fornecer conhecimento e competências que possibilitem ao professor uma formação que oportunize a institucionalização de organizações e a incentivem a criação de redes que possam representar os reais anseios da sociedade, erradicando a discriminação de grupos historicamente excluídos. Portanto:

A teoria materialista de que os homens são produto das circunstâncias e da educação e de que, portanto, homens modificados são produto de circunstâncias diferentes e de educação modificada, esquece que as circunstâncias são modificadas precisamente pelos homens e que o próprio educador precisa ser educado. [...] A coincidência da modificação das circunstâncias e da atividade humana só pode ser apreendida e racionalmente compreendida como prática transformadora. (Marx; Engels, 2007, p. 537-538)

Estamos, pois, diante de um desafio: a construção de condições sociais, econômicas, políticas e culturais, a construção de condições com conceitos e formas de práticas que sejam capazes de mobilizar espaços sociais de democracia, onde grupos e os indivíduos encontrem possibilidades de tomada de consciência e esclarecimento das relações que impossibilitam a visibilidade das diferenças e das facetas que formam o antagonismo presente nas salas de aula.

METODOLOGIA

Esta pesquisa de campo, de natureza qualitativa e analítica, se estruturou na perspectiva de Bardin (2011), por meio de questionários estruturados online e entrevistas semiestruturadas presenciais nas Secretarias Municipais de Educação – SMEs dos municípios da Região Metropolitana de Curitiba - RMC.

Além desses instrumentos, foram analisados documentos disponíveis nos portais das Secretarias participantes.

O levantamento teve como descritores:

- Se no contexto dos participantes há Políticas Públicas de EDH;
- Se no contexto dos participantes há colegiados de EDH;
- Se os participantes já participaram de formações voltadas à EDH.

Em primeiro lugar, foram realizadas reuniões técnicas nas 28 SMEs para apresentação da pesquisa e solicitação da devida autorização para a coleta de dados, por meio de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - TCLE.

Após a aprovação da pesquisa pelo Comitê de Ética da PUCPR, foram enviados links às SMEs, com questionários estruturados para coleta de informações gerais sobre a organização das Políticas Públicas de EDH em cada município, além da solicitação de agendamento de entrevista semiestruturada com as Secretárias de Educação.

Como culminância desse estudo, foi realizado o I Fórum Intermunicipal de EDH da Região Metropolitana de Curitiba na PUCPR, possibilitando o compartilhamento de experiências que estão sendo desenvolvidos nos municípios da RMC.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A pesquisa demonstrou que as temáticas que envolvem os Direitos Humanos são abordadas de diferentes formas, tendo em vista a lacuna que envolve o desafio de propor formações que caminhem ao encontro dos reais princípios, objetivos e finalidades que envolvem essa temática.

Embora os participantes considerem que *Educar em Direitos Humanos* importa, as tabelas a seguir demonstram que uma pequena porcentagem de municípios desenvolve ações sistematizadas nesse sentido.

Tabela 1

O seu município possui Políticas Públicas de Educação em Direitos Humanos?

Sim: 03 municípios / 10,7%

Não: 25 municípios / 89,3%

Elaborada pelas autoras.

Observando o resultado da tabela 1 constata-se a dimensão de um trabalho de articulação a ser realizado, considerando a distância entre o que está previsto nos documentos oficiais e o que não está previsto nas práticas dos órgãos oficiais.

Os dados informados também em entrevistas sobre a existência de Políticas Públicas de Educação em Direitos Humanos, no entanto, representam a intencionalidade, mas não se comprovam na prática, de forma institucionalizada.

Insta destacar a necessidade da articulação de vários profissionais e da comunidade escolar para o compartilhamento de saberes na busca dos objetivos comuns para empoderar os grupos vulneráveis e ajudá-los a modificar o seu destino e transformar a sua comunidade, definindo com participação democrática as estratégias para cada local, pois não há política pública sem a participação democrática do público.

Destaca-se ainda que não há um trabalho intersetorial, pois as discussões sobre o assunto se dão somente na esfera da educação, em âmbito municipal, em 27 dos 28 municípios participantes deste estudo.

Tabela 2

O seu município possui órgãos colegiados de Educação em Direitos Humanos?**Sim: 01 municípios / 3,6%****Não: 27 municípios / 96,4%**

Elaborada pelas autoras.

Dentre os 28 municípios da RMC há um sutil movimento em torno da organização da sociedade local, em especial, de profissionais da educação para a organização de protocolos para a implantação e implementação de políticas públicas em direitos humanos, no entanto, somente um deles informou possuir uma Comissão de Direitos Humanos, vinculado à Equipe Pedagógica da SME e que estão buscando a aprovação de um Plano Municipal de Educação em Direitos Humanos junto à Câmara Municipal.

Órgãos colegiados representam uma condição estratégica para reclamar a concretização da gestão democrática, sem a qual, as garantias dos direitos humanos tornam-se limitadas.

Tabela 3

Você já participou ou organizou formações que abordassem a temática Educação em Direitos Humanos?**Sim: 07 municípios / 25%****Não: 21 municípios / 75%**

Elaborada pelas autoras.

Os indicadores da Tabela 3 evidenciam o complexo desafio para a formação de professores na medida em que o número de municípios que ofertaram encontros formativos em torno da temática Educação em Direitos Humanos entre 2012 a 2022 de acordo com a Tabela 3, é de 25%, sendo 7 do total de 28 municípios.

Percebe-se este resultado como ressonância dos demais indicadores que abordam a existência de Políticas Públicas de Educação em Direitos Humanos, haja vista que dos 28 municípios, apenas 3 deles (10,7%) possuem, enquanto 24 não possuem (89,3%).

Diante da problematização dos resultados, as autoras deste estudo organizaram o I Fórum de EDH da Região Metropolitana de Curitiba na PUCPR, que contou com a participação de 12 dos 28 municípios.

Questionadas nas entrevistas sobre o objetivo central da Educação em Direitos Humanos segundo as Diretrizes Nacionais de 2012, 8 gestoras das SME apresentaram respostas

diferentes, enquanto 20 não responderam à questão sob a alegação de falta de conhecimento sobre o documento.

Município 1 - *O objetivo é promover uma compreensão ampla e profunda dos direitos humanos, estimulando atitudes, valores e comportamentos que respeitem e promovam a dignidade, a igualdade, a justiça e a solidariedade entre todas as pessoas.*

Município 2 – *A formação para a vida é a convivência.*

Município 6 - *Não conhecia essa diretriz.*

Município 11 - *Normatizar diretrizes em favor das práticas educativas relacionadas aos Direitos Humanos em todas as instituições escolares, em âmbito nacional.*

Município 12 - *Formação para a vida e convivência.*

Município 15 - *Uma maneira de promover momentos de reflexão sobre temas essenciais na nossa sociedade.*

Município 19 – *Formação integral para a vida e para a convivência coletiva com respeito às diferenças e garantias de que todos se desenvolvem adequadamente.*

Município 27 - *Este documento tem por finalidade orientar ações e ressignificar concepções em relação aos direitos humanos, como a apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre os DH, atitudes, valores e responsabilização, superação das violências.*

Pode-se inferir que embora as respostas não estejam totalmente equivocadas, há um desconhecimento sobre o que de fato está descrito nas Diretrizes oficiais, o que pode justificar a ausência de ações para a efetivação do previsto na totalidade desse documento.

Ensinar em direitos humanos abrange compreender o processo de construção de uma cultura escolar. Pressupõe conhecer as Diretrizes Nacionais (Brasil, 2012).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os dados levantados e analisados neste estudo apontam que a implantação de Políticas Públicas de Educação em Direitos Humanos nos municípios da Região Metropolitana de Curitiba caminha a passos lentos, considerando que nenhum deles possui essa prática institucionalizada, segundo os relatos de gestores e técnicos das SME.

Ressalta-se que tais políticas não precisam, necessariamente, estar sob a jurisdição das SME, entretanto, neste estudo o foco são as políticas, culturas e práticas em educação.

As Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (Brasil, 2012) delegaram aos espaços educativos estes saberes que representam as relações entre a escola e a sociedade, pautada no saber curricular, pedagógico e experiencial.

Para que a teoria se materialize na prática, portanto, se faz necessário que os professores que atuam em todos os setores da comunidade escolar sejam capazes de produzir novas realidades e culturas, de forma permanente, interdisciplinar e transversal.

Entretanto, as reflexões teóricas realizadas durante esta pesquisa demonstraram que as lacunas acerca dos processos de formação de profissionais da educação com vistas à educação em direitos humanos é uma realidade em todo o território nacional.

Desse modo, o professor precisa ter acesso a formações que construam conhecimentos para o seu crescimento intelectual para que seja capaz de realizar um *intercâmbio recíproco entre pensar, escrever e partilhar ideias* (Hooks, 2013).

Conclui-se esta etapa da pesquisa com um panorama geral sobre os caminhos e descaminhos da implantação e implementação de Políticas Públicas de Educação em Direitos Humanos no recorte geográfico selecionado, com a convicção de que este movimento deve ser associado ao desafio de mobilizar e formar professores para educar em direitos humanos.

As próximas etapas irão envolver a participação ativa de profissionais da educação dos municípios analisados, considerando o aclamado pelos participantes do I Fórum Intermunicipal de Educação em Direitos Humanos da Região Metropolitana de Curitiba, realizado na PUCPR: que o referido Fórum se torne um espaço de debates e compartilhamento de saberes em EDH permanente.

Assim, a implantação e implementação de EDH requer, entre outros processos procedimentais, o pensar sobre a formação de professores que contemple todas as dimensões, com teorias e práticas imprescindíveis em uma sociedade que queira parecer desenvolvida e justa.

AGRADECIMENTOS

À Comissão Científica do V Congresso Internacional de Educação Inclusiva & V Jornada Chileno Brasileira de Educação Inclusiva pela rica oportunidade;

aos nossos familiares pela compreensão, apoio e incentivo;

às Secretarias Municipais de Educação da Região Metropolitana de Curitiba que participaram deste estudo;

ao Corpo Docente e Discentes do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direitos Humanos e Políticas Públicas PUCPR, pelo apoio e compartilhamento de saberes e experiências;

à CAPES pelo incentivo a esse estudo que compõe o Grupo de Pesquisas “Memória de Educação em Direitos Humanos em Diferentes Contextos”.

REFERÊNCIAS

AQUINO, Orlando Fernandez; PUENTES, Roberto Valdéz. **Trabalho didático na Universidade: estratégias de formação**. Campinas: Alínea, 2011.

BARDIN, Laurence. *Análise de Conteúdo*. São Paulo: Edições 70, 2011.

BOBBIO, N. **A era dos direitos**. Nova ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BONETI, L. W. **Políticas públicas por dentro**. Ijuí: Editora Unijuí, 2011.

BRASIL. Conselho Nacional da Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 2, de 11 de setembro de 2001. **Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica**. Diário Oficial da União, Brasília, 14 de setembro de 2001. Seção IE, p. 39-40. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>>. Acesso em: 06 maio. 2024.

CANDAU, V. M. **Educação em Direitos Humanos e formação de professores (as)**. 1. Ed. São Paulo: Cortez, 2013.

COMPARATO, F. K. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. 8. Ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DA VIRGÍNIA. Williamsburg, 12 de junho de 1776.

HERRERA, F. J. **A reinvenção dos direitos humanos**. / tradução de: Carlos Roberto Diogo Garçavia; Antônio Henrique Graciano Suxberger; Jefferson Aparecido Dias. – Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009. 232 p.

HOOKS, B. **Ensinando a transgredir: a educação como prática da liberdade / bell hooks** ; tradução de Marcelo Brabão Cipolla. – São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2013.

MARX, K.; ENGELS, F. **A ideologia alemã**. São Paulo: Boitempo, 2007.

NÓVOA, Antônio. **Formação de professores e profissão docente**. In: NÓVOA, Antônio (Org.). *Os professores e a sua formação*. 3. ed. Lisboa: Dom Quixote, 1997. p. 25-28.